**EDITAL CADASTRO EMERGENCIAL**

         A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto comunica a abertura de cadastramento emergencial para docentes nas escolas da rede estadual de ensino de sua jurisdição, de acordo com a Resolução SEDUC 74, de 19-12-2023.

**1- Disposições Preliminares:**

O processo de classificação regido por este edital será executado nos termos abaixo e terá validade APENAS para o ano letivo de 2024.

A atribuição de aulas aos docentes e candidatos cadastrados e classificados nos termos deste edital ocorrerá, desde que esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas aos docentes e candidatos já inscritos e/ou cadastrados.

**2- Do cadastramento:**

**Período:** de 14/08/2024 a 16/08/2024

**Local:** Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto

Endereço: Rua Maximiano Mendes, 55, Santa Cruz – São José do Rio Preto – SP.

**Horário:** das 10h00 às 16h00

Na sala do CRH – Centro de Recursos Humanos

 **3- Público-Alvo:**

**3.1-** Docentes efetivos e ocupantes de função-atividade (categoria F), que pretendam atuar em regime de acumulação com contratação nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, e que ainda não tenham contrato ativo e/ou inscrição no Processo Seletivo Banco de Talentos nos campos de atuação Classe, Aula e Educação Especial.

**3.2-** Candidato que **NÃO** possui inscrição no Processo Seletivo Banco de Talentos 2023 nos campos de atuação Classe, Aula e Educação Especial, especificamente para lecionar as disciplinas:

**CAMPO DE ATUAÇÃO AULAS, NO ENSINO PROFISSIONALIZANTE**

**Eixo tecnológico 5 - I Desenvolvimento de Sistemas**

**Curso: Desenvolvimento de sistemas**

**Os docentes com formação superior em:**

* Análise de Sistemas,
* Ciência de Dados,
* Computação
* Desenvolvimento de Sistemas
* Engenharias Relacionadas
* Informática
* Redes

**4- Requisitos:**

Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 207/2022 e ANEXO I, do artigo 5°, da Resolução SEDUC 74, de 19-12-2023 cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

**São considerados Habilitados para atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, os profissionais relacionados, na seguinte ordem preferencial:**

I - Licenciados na área ou componente curricular do curso, em cursos de Licenciatura específica ou equivalente, e em cursos para Formação Pedagógica para graduados não licenciados, consoante legislação e normas vigentes à época;

II - Graduados no componente curricular, portadores de certificado de especialização lato sensu, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;

III - Graduados no componente curricular ou na área do curso.

**Na ausência de docentes habilitados, *podem ser autorizados*, pelo respectivo órgão de supervisão, profissionais na seguinte ordem preferencial:**

I - Portador de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou na área do curso;

II - Profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente atendendo ao inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017.

III - Graduado em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas no componente curricular ou em componentes curriculares afins;

 IV - Graduado em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional na área do componente curricular;

V - Com curso superior incompleto, desde que tenha cursado, no mínimo, 160 horas no componente curricular ou componente curricular afim;

VI - Técnico de nível médio correspondente ao curso, com comprovada experiência profissional na área.

**5- Documentação Necessária:**

**5.1- Documentos Pessoais**:

1. RG ou RNE (não será aceito a CNH);
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de residência;
5. Comprovante de dependentes (Declaração de Imposto de Renda);
6. Comprovante de PIS / PASEP se houver;
7. Certidão de nascimento ou Casamento;
8. Carteira de Trabalho (**página da foto, verso e página referente ao primeiro emprego, se possuir**).

**5.2- Documentos de Formação/Escolaridade:**

1. Para candidatos que já concluíram nível superior: Diploma **e** respectivo Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de curso (validade de 01 ano) **e** respectivo Histórico-Escolar;
2. Para candidatos que estejam no último ano do nível superior: Comprovante de matrícula (mencionando duração total do curso, semestre atual e data da possível colação de grau) **e** histórico escolar parcial contendo as disciplinas já cursadas (expedido entre janeiro de 2024 e junho de 2024).

**5.3- Documentos de Pontuação:**

1. Anexo de Contagem de Tempo Anual C.T.A. com pontuação até a data base 30/06/2023 – somente para candidatos que já possuem tempo de serviço no Magistério Público Estadual de SP – campo de atuação CLASSE, AULAS ou EDUCAÇÃO ESPECIAL. A **T.A**. é expedida pela última escola em que o candidato atuou, conforme modelo padrão.
2. Cópia do Diploma de Mestre e/ou Doutor na área da educação, se possuir;
3. Cópia de Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, referentes ao mesmo campo de atuação da inscrição – se possuir.

**5.4 -** Os candidatos devem apresentar cópia reprográfica e original dos documentos exigidos neste Edital.

**6- Informações Gerais:**

**6.1-** Candidatos com inscrição ativa pela Vunesp ou FGV no mesmo campo de atuação **NÃO** precisam fazer Cadastro Emergencial.

**6.2-** A inscrição é de total responsabilidade do interessado, estando este sujeito às penalidades previstas em lei e no edital em caso de falsidade ou erro. Sendo também responsabilidade deste consultar resultados, conferir prazos e datas fixadas no edital.

**6.3-** Na ausência de qualquer dos documentos obrigatórios, relacionados no item 5 deste edital, não será efetivada a inscrição.

**6.4-** Concluído o cadastro não haverá, em hipótese alguma, juntada de novos documentos.

**6.5-** Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de São José do Rio Preto.

**6.6-** Cadastro Emergencial – Candidato poderá se inscrever em uma única Diretoria.

**7- Classificação:**

**7.1-** A Diretoria de Ensino – Região de São José do Rio Preto disponibilizará o resultado e Classificação do Cadastro Emergencial, no dia **21/08/2024,** no site <https://desjriopreto.educacao.sp.gov.br/>.

**7.2-** Os inscritos (classificados) poderão participar da atribuição de aulas a partir da Publicação da Classificação Final, através da manifestação de interesse na SED (Secretaria Escolar Digital)

 Luana da Silva Garcia

 Dirigente Regional de Ensino